



TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 002 / 2017
OUTORGADO PELO ESTADO DE GOIÁS, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO E PLANEJAMENTO, A SANEAMENTO DE
GOIÁS S/A - SANEAGO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO
ESTIPULADAS:

Pelo presente Termo de Cessão de Uso, o **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.409.580/0001-38, representado pelo Procurador-Geral do Estado, **Alexandre Eduardo Felipe Tocantins**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB-GO sob o n.º 14.800, portador do CPF nº 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pelo Secretário **Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 5.452.371 - SSP-MG e CPF nº 007.306.496-36, residente e domiciliado nesta Capital, por força do disposto no artigo 7º, inciso I, “h”, da Lei nº 17.257/2011, de 25 de janeiro de 2011 e Decreto de 02 de janeiro de 2015 – D.O. nº 21.992, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, outorgam o uso do imóvel estadual a seguir discriminado a **SANEAMENTO DE GOIÁS S/A - SANEAGO**, inscrita no CNPJ nº 01.616.929/0001-02, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente **José Carlos Siqueira**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 63422 2ª Via SSP/GO e CPF nº 004.321.991-87, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designada simplesmente **CESSIONÁRIA**, nas seguintes condições:

I - OBJETO

A **CESSIONÁRIA** recebe por este Termo de **CESSÃO DE USO**, a título precário e gratuito, uma área de 3.189,03 m², parte integrante da área maior do imóvel de propriedade do Estado de Goiás, localizado entre as Ruas 23, 05 e 07, parte da área “E”, Jardim Oriente, no município de Valparaíso de Goiás – GO, registrado sob a matrícula nº 111.531, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Luziânia-GO, conforme certidão de registro fl. 11, Relatório de Vistoria nº 98/2014 fls. 18/23, Planta de Situação fl. 46 e Memorial Descritivo fl. 47 constantes no Processo Administrativo nº 201300013004168, com os seguintes Limites e Confrontações: “Frente: 36,00 metros, confrontando com a Rua 23; Lado Direito: 50,70 metros, confrontando com a Rua 05; Fundos: 54,00 metros, confrontando com a área remanescente da Área ‘E’; Lado esquerdo: 50,70 metros, confrontando com a Rua 07; Chanfro 1: 09,42 metros, confrontando Rua 07 com Rua 23; Chanfro 2: 09,42 metros, confrontando Rua 05 com Rua 23”.

II – FINALIDADES

Pelo presente ato unilateral, o **CEDENTE** consente e permite à **CESSIONÁRIA** utilizar o imóvel descrito no item anterior, a título precário e gratuito, para a construção da Estação de Tratamento de Água (ETA), sendo vedado o uso para qualquer outra finalidade.

III - OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

- 3.1. A **CESSIONÁRIA** se compromete a administrar, guardar, zelar e proporcionar o melhor uso do bem público, correndo por sua conta as despesas com a conservação e utilização do bem.
- 3.2. Utilizar-se do imóvel exclusivamente para as obrigações assumidas, não podendo ser utilizado para outro fim, sob pena de estar descumprindo condição essencial do presente Termo, ensejando a adoção das providências para sua rescisão.
- 3.3. Comunicar por escrito ao **CEDENTE** toda e qualquer obra a ser realizada na área.
- 3.4. A **CESSIONÁRIA** declara, no ato da assinatura deste Termo, receber o imóvel objeto deste ajuste no estado de uso e conservação descrito no relatório de vistoria anexo, obrigando-se a restituí-lo, no mínimo, nas mesmas condições.
- 3.5. O **CEDENTE** poderá, a qualquer tempo e modo, realizar vistoria na área, a fim de averiguar o cumprimento do presente termo, bem como comprovar a existência de adequada manutenção do uso do mesmo.
- 3.6. A **CESSIONÁRIA** pagará as taxas relativas à água, energia elétrica e outros tributos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, correndo às suas expensas as despesas decorrentes de limpeza e conservação do imóvel, enquanto estiver no uso e gozo do mesmo.
- 3.7. Restituir a área objeto do presente Termo livre e desembaraçado, no mínimo nas condições em que o recebeu, quando do término do prazo de vigência deste Termo de Cessão de Uso, salvo se prorrogado o mesmo.
- 3.8. As reformas e adaptações, bem como as construções que se tornarem necessárias no imóvel correrão por conta e responsabilidade da **CESSIONÁRIA**, sendo que, as respectivas construções e benfeitorias incorporar-se-ão ao imóvel por acessão, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

IV - PRAZO

O presente Termo terá vigência pelo prazo de **10 (dez) anos**, a contar da data de sua assinatura, o qual poderá ser prorrogado por igual período, caso haja interesse das partes ou rescindido no caso de inadimplemento das condições aqui estabelecidas, não gerando para a **CESSIONÁRIA** qualquer direito indenizatório.

V - DOS ADITIVO

Quaisquer alterações deste Termo, exceto quanto à mudança de finalidade, serão realizadas, a critério das partes e segundo legislação vigente, mediante Termos Aditivos.

VI - DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso poderá ser denunciado por qualquer das partes, desde que haja comunicação prévia e expressa com antecedência de 60 (sessenta) dias.

VII - DO INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CESSIONÁRIA** no presente Termo ou em seus Aditivos, será o mesmo rescindido de pleno direito, independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, devendo a nova utilização da área ser regulada mediante instrumento próprio.

VIII - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Termo de Cessão deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado.

IX - DO FORO

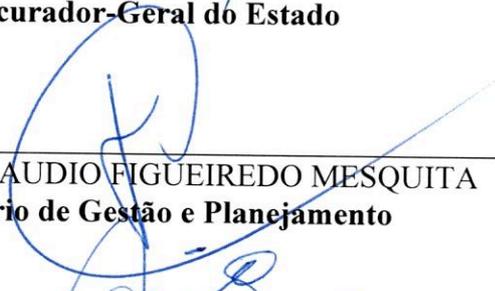
As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, por uma das varas privativas dos feitos da Fazenda do Estado, para dirimir dúvidas a respeito deste Termo.

E, para que surta os efeitos jurídicos e legais, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

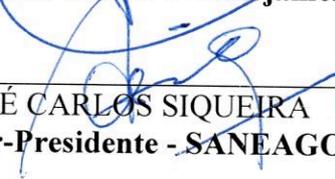
Goiânia, 07 de março de 2017.



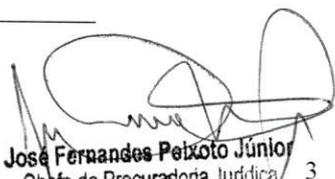
ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS
Procurador-Geral do Estado



JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA
Secretário de Gestão e Planejamento



JOSÉ CARLOS SIQUEIRA
Diretor-Presidente - SANEAGO



José Fernandes Peixoto Júnior
Chefe da Procuradoria Jurídica 3